



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Dom Máximo, 384 - 2º andar - Cx. Postal n.º 07 - CEP: 47.400-000 - TeleFAX: (074) 661-1099

AUTÓGRAFO Nº. 058/97

PROJETO DE LEI Nº. 023, de 27 de agosto de 1997.

AUTOR: Poder Executivo - Gestor Eser Rocha.

EMENDAS: Nihil.

PARECER: n.º 012/97 da Comissão de Finanças, Orçamentos e Contas - Favorável à Tramitação.

DELIBERAÇÃO / VOTAÇÃO: Sessões Ordinárias - do dia 28/08, 11/09 e 02/10/97 - Aprovado por 11x 00 votos.

TRANSCRIÇÃO DA REDAÇÃO: "IPSIS LITTERIS".

"Altera anexo da Lei nº 439, de 05/12/96, quanto ao número de vagas e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o anexo VI da Lei nº 439 de 05/12/96, quanto ao número de vagas, integrantes do Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Xique-Xique, Estado da Bahia, a saber:

I - Anexo VI - Tabela de Níveis, Carga Horária e Número de Vagas para os Cargos de Provimento Efetivos.

CARGOS	CARGA / HORÁRIA	NÍVEIS	VAGAS	VENCIMENTOS
Gari	44 horas semanais	I	55	R\$112,00
Auxiliar Administrativo	44 horas semanais	I	13	R\$112,00
Operador de Máq. Pesadas	44 horas semanais	V	06	R\$168,00

Art. 2º - As demais vagas aqui não modificadas continuam em pleno vigor.

Art. 3º - Esta Lei é retroativa a 01 de maio de 1997.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 02 de outubro de 1997.


RÚBISON BRUNO LOBO
Presidente Câmara

Lei nº 498/97.

Sancionada em 08.10.97.

Eser Rocha